



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 86, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 49/2022

**AUTORA: VEREADORA ANA LÚCIA FERREIRA
OLIVEIRA MEIRA – DRA. ANA VETERINÁRIA –
UNIÃO.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE VANT'S (VEÍCULOS
AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS
COMO DRONES, PARA APOIO EM
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ATRIBUIÇÃO
DE PENALIDADES, E AÇÕES DE
FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO CONTRA MAUS
TRATOS, ABANDONO E COMERCIALIZAÇÃO
ILEGAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E
SILVESTRES.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A autorização constante no *caput* do art. 1º, fica condicionada à observância das regras da:

- I - Anac (Agência Nacional de Aviação Civil);
- II - Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- III - Decea (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 1332/2022
RLOS/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370039003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.